



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 052/2017.

De: 07 de Dezembro de 2017.

“Fica Estendido o Prazo Concedido No Item “I” Do Artigo 3º Da Lei Municipal Nº 427/2013 de 02 de julho de 2013, prorrogado por uma única vez através da Lei nº 495/2014 de 23 de Abril de 2014, até a data de 30 de Novembro de 2018 e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender o prazo concedido no inciso “I” do Art. 3º da Lei Municipal nº 427/2013 de 02 de Julho de 2013, prorrogado por uma única vez através da Lei nº 495/2014 de 23 de Abril de 2014, até a data de 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em
07 de Dezembro de 2017.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores;

O presente projeto de Lei tem o devido fim de obter autorização desta honrosa Casa de Leis, para que o Poder Executivo possa estender o prazo concedido no inciso “I” do Art. 3º da Lei Municipal nº 427/2013 de 02 de Julho de 2013, prorrogado por uma única vez através da Lei nº 495/2014 de 23 de Abril de 2014, até a data de 30 de Novembro de 2018 a Empresa TRR - Rio Bonito Transportador Revendedor e Retalista de Petróleo Ltda.

Tal pedido prende-se ao fato de que a Empresa acima mencionada encaminhou a esta municipalidade documento comprovando que está em busca de cumprir todas as exigências da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEL, porem a Empresa TRR – Rio Bonito precisa encaminhar documento atualizado que comprove a propriedade do terreno constante na Lei Municipal nº 427/2013 de 02 de Julho de 2013.

Desta forma, pedimos pela aprovação do presente Projeto de Lei por acreditarmos que o empreendimento em nosso município é de suma importância.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa de Leis, ficamos no aguardo da aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em
07 de Dezembro de 2017.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal